



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PROCESSO/SOLICITAÇÃO Nº 1108/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARO, a existência de dotação orçamentária para a contratação de empresa de assessoria de eventos, na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SEC. MUN. DE AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO


Atividade 2609 – Manut. Das Ativ. Do Turismo

3.3.90.39.05.00 – serviços técnicos profissionais (6130)

R\$ 8.500,00

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 23 de outubro de 2023.


Sandra Mara Ludwig Zanettin – CRC/RS nº 063.768
Contadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
PROCESSO/SOLICITAÇÃO Nº 2023/1108
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Versa o presente processo referente a contratação de “Contratação de serviços de organização do Evento Expo Coronel Pilar”, de acordo com a solicitação de compra nº 2023/1108.

Vem à esta assessoria o referido processo instruído com a referida solicitação de compra; do Aviso de Dispensa de Licitação; do Estudo Técnico Preliminar; do Termo de Referência; e 3 Orçamentos, constando o de menor valor o apresentado por Valéria Cristina Loch.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- 14.133/2021, segundo o Edital nº 001/2023, de 05 de outubro de 2023.
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os documentos exigidos pelos incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado.

Verifica-se que os orçamentos dos serviços variam entre R\$8.500,00 e R\$ 15.000,00, portanto, abaixo do limite orçamentário para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados. Inclusive, o §3º¹, do referido artigo 75, determina que, **PREFERENCIALMENTE**, as contratações serão precedidas de divulgação em sítio eletrônico oficial, o que foi feito, conforme verifiquei no endereço <https://www.coronelpilar.rs.gov.br/site/licitacoes/processo-de-dispensa/2023-3/>.

Portanto, verifico que o processo está instruído com os requisitos mínimos, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei

¹ § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



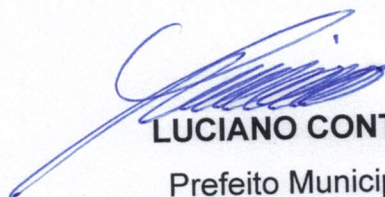
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

RATIFICAÇÃO E DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo e ratifico a Dispensa de Licitação nº 024/2023, para a contratação da empresa VALÉRIA CRISTINA LOCH., CNPJ nº 40.207.355/0001-70, que apresentou o valor global de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**.

Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 6º, inciso XIII, da lei Federal nº 14.133/2021.

Coronel Pilar/RS, 23 de outubro de 2023.


LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal